



Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - SP
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Designado

LEI Nº 2.180 – DE 04 DE ABRIL DE 2.007

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.005, A QUAL DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2.007, **APROVOU** e eu – **MÁRIO SÉRGIO CAZERI** – Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º- Fica incluso no Anexo I – Relação de Empregos Públicos para fins de Evolução Funcional por Via Acadêmica, o que segue:

Cargo	Ensino Fundamental 8ª série	Ensino Médio	Superior	Especialização 360 horas	Mestrado	Doutorado
Musicoterapeuta	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L

Artigo 2º- Fica incluso na alínea “a”, do Anexo IV – da Qualificação para Provimento de Empregos Públicos, o que segue:

a) – De Provimento Efetivo

Cargos	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Musicoterapeuta	Concurso Público de Provas e/ou Títulos	Ensino Superior Completo em Musicoterapia

Artigo 3º - Fica incluso no Anexo V – Das descrições, atribuições e funções dos empregos públicos, o que segue:

<p>Emprego: Musicoterapeuta Superior Imediato: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Provimento: Efetivo</p> <p>Descrição: Atuar junto aos alunos da rede pública de ensino fundamental e especial. Conhecimentos exigidos: Clínica: pesquisar e aplicar técnicas sonoras, instrumentais</p>
--



Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

e musicais para reabilitar pessoas com distúrbios físicos, sensoriais, mentais e emocionais.

Educacional: prevenir e tratar distúrbios de aprendizagem e dificuldades na leitura e escrita, com a utilização de métodos musicais.

Artigo 4º – Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Lei nº 2.026, de 14 de janeiro de 2.005.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de Abril de 2.007.

MÁRIO SÉRGIO CAZERI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada para arquivamento ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - SP
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Designado